

Lei Nº 425/2016

Croatá-CE, 07 de Março de 2016.

*Autoriza reajuste, fixa novo piso salarial aos profissionais do magistério do município de Croatá e adota outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com disposto no Artigo 5º da Lei Federal 11.738 de 16 de Julho de 2008;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

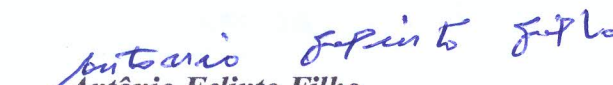
**Art. 1º** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais do magistério público municipal, em 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), fixando em R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) o novo piso salarial dos profissionais do magistério do município de Croatá, para 40 horas semanais e R\$ 1.067,82 (um mil, sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para 20 horas semanais conforme anexo I parte integrante desta lei.

**Art. 2º** O reajuste de que trata o artigo anterior será concedido aos profissionais do magistério.

**Art. 3º** Os efeitos orçamentários e financeiros desta Lei retroagem a 01 de Janeiro de 2016.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**, aos 07 (sete) dias do mês de Março do ano de 2016.

  
**Antônio Felinto Filho**  
Prefeito Municipal de Croatá

